

RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS POR EPIDEMIAS E PANDEMIAS TRANSNACIONAIS: O CASO DA COVID-19 PROVINDA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

*INTERNATIONAL RESPONSIBILITY OF STATES FOR TRANSNATIONAL EPIDEMICS AND
PANDEMIC: THE CASE OF COVID-19 FROM THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA*

VALERIO DE OLIVEIRA MAZZUOLI

Pós-Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Clássica de Lisboa. Doutor *summa cum laude* em Direito Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Professor-associado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Membro efetivo da Sociedade Brasileira de Direito Internacional – SBDI. Advogado e membro-consultor da Comissão Especial de Direito Internacional do Conselho Federal da OAB.
valerio_mazzuoli@hotmail.com

ÁREAS DO DIREITO: Internacional; Civil

RESUMO: O estudo investiga a possibilidade de responsabilização internacional dos Estados por epidemias ou pandemias transnacionais, em especial o caso da Covid-19, que teve início na República Popular da China. O artigo analisa os regulamentos sanitários internacionais conjuntamente à Constituição da Organização Mundial de Saúde, para o fim de verificar sua obrigatoriedade aos Estados-partes. Posteriormente, analisa a jurisprudência da Corte Internacional de Justiça e a possibilidade de demandar a China perante este Tribunal Internacional, por não ter informado a sociedade internacional em tempo hábil e acarretado a pandemia da Covid-19 no mundo.

PALAVRAS-CHAVE: Epidemias transnacionais – Pandemias transnacionais – Responsabilidade internacional dos Estados – Covid-19 – República Popular da China.

ABSTRACT: This research addresses the possibility of state responsibility for transnational epidemics or pandemics, especially focusing on Covid-19 as a case study – a pandemic originated in the People's Republic of China. To that end, this article analysis this issue grounded on international health regulations together with the Constitution of the World Health Organization to be able to assess whether these rules are binding on the Member States. Furthermore, this article analyzes case laws from the International Court of Justice, and the feasibility of filing a lawsuit against China before this U.N. Court for not informing the international society in due course about an impending Covid-19 pandemic.

KEYWORDS: Transnational epidemics – Transnational pandemics – International responsibility – Covid-19 – Popular Republic of China.

empreendidas para poderem os Estados demandar a China perante essa instância judiciária internacional. No entanto, toda a questão está em saber – notadamente em razão de complicadores políticos e diplomáticos – se um Estado realmente estará determinado em demandar a China perante a CIJ, propondo, antes, as “negociações” ou provocando a Assembleia da Saúde.

3. Caso seja demandada internacionalmente, a China poderá pretender excluir a sua responsabilidade sob a alegação de *força maior*, conforme previsão do art. 23, § 1º, do Projeto de Convenção da ONU sobre responsabilidade internacional dos Estados por atos ilícitos. Contudo, não é menos certo que a falta de diligência da China com o trato das informações sobre a epidemia (não repassadas a tempo à OMS) poderia fazer incidir a regra do art. 23, § 2º, *b*, do Projeto de Convenção da ONU, que impede a excludente da força maior “caso tenha o Estado assumido o risco da ocorrência da situação”. Para que a excludente não seja aceita, deverá o Estado demandante comprovar que a China assumiu o risco da ocorrência da pandemia da Covid-19 no mundo, ao não informar, no prazo de 24 horas previsto pelo *Regulamento Sanitário Internacional*, a OMS do evento gravoso ocorrido em seu território. Haveria, no entanto, como já relatado, dificuldade de vincular as obrigações previstas no *Regulamento* à Constituição da OMS, que é o instrumento que abre as portas à jurisdição da CIJ.

4. Não há elementos suficientes – até o presente momento (abril de 2020) – para pleitear a responsabilidade internacional da OMS pela falta de sanções impostas à China no atraso do envio de informações, especialmente porque (essa também é uma conclusão *parcial*) a Organização vem tomando medidas de contenção da doença e depende das atividades dos Estados para lograr êxito em suas recomendações, certo de que vários Estados têm colaborado suficientemente com suas recomendações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACCIOLY, Hildebrando. Principes généraux de la responsabilité internationale d'après la doctrine et la jurisprudence. *Recueil des Cours*, vol. 96 (1959-I), p. 349-441.
- ACCIOLY, Hildebrando. *Tratado de direito internacional público*. 2. ed. Rio de Janeiro: MRE, 1956, v. I.
- AMIGHINI, Alessia. Dov'è la responsabilità della Cina. *Lavoce*, 07 Aprile 2020. Disponível em: [www.lavoce.info/archives/65201/dove-la-responsabilita-della-cina]. Acesso em: 08.04.2020.
- BAGARES, Romel Regalado. China, international law, and Covid-19. *Inquirer*, 22 March 2020. Disponível em: [https://opinion.inquirer.net/128226/china-international-law-and-covid-19]. Acesso em: 08.04.2020.

- BAPTISTA, Eduardo Correia. *O poder público bélico em direito internacional: o uso da força pelas Nações Unidas em especial*. Coimbra: Almedina, 2003.
- BARRAS, Colin. Como cientistas conseguiram mapear cidade onde a Aids “nasceu”. *BBC News*, 01 Dezembro 2015. Disponível em: [www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151126_vert_earth_hiv_origem_virus_rw]. Acesso em: 02.04.2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O que é o coronavírus? (Covid-19). Disponível em: [https://coronavirus.saude.gov.br]. Acesso em: 02.04.2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika. Disponível em: [www.saude.gov.br/saude-de-a-z/combate-ao-aedes]. Acesso em: 02.04.2020.
- BRIGGS, Helen. Coronavírus: a corrida para encontrar animal que foi origem do surto. *BBC News*, 26 Fevereiro 2020. Disponível em: [www.bbc.com/portuguese/internacional-51641776]. Acesso em: 02.04.2020.
- BROWNLIE, Ian. *Princípios de direito internacional público*. Trad. Maria Manuela Farrajota (et al.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.
- BUCKLEY, Chris; MYERS, Steven Lee. China retardou ações que poderiam conter vírus para fugir de embaraços políticos. *Jornal Folha de S. Paulo*, 04 Fevereiro 2020. Disponível em: [www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/02/china-retardou-acoes-que-poderiam-conter-coronavirus-para-fugir-a-embaracos-politicos.shtml]. Acesso em: 04.04.2020.
- BUCKLEY, Chris; MYERS, Steven Lee. Como a omissão do governo chinês pode ter contribuído para a disseminação do cononavírus. *Jornal O Globo*, 02 Fevereiro 2020. Disponível em: [https://oglobo.globo.com/sociedade/como-omissao-do-governo-chines-pode-ter-contribuido-para-disseminacao-do-coronavirus-24225574]. Acesso em: 04.04.2020.
- CARREAU, Dominique. *Droit international*. 8. ed. Paris: A. Pedone, 2004.
- CRAWFORD, James. *Brownlie's principles of public international law*. 8. ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- CRAWFORD, James. *The International Law Commission's articles on State responsibility: introduction, text and commentaries*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
- DINH, Nguyen Quoc; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. *Direito internacional público*. 2. ed. Trad. Vítor Marques Coelho. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.
- FERRAJOLI, Luigi. Il virus mette la globalizzazione con i piedi per terra. *Il Manifesto*, 17 Março 2020. Disponível em: [https://ilmanifesto.it/il-virus-mette-la-globalizzazione-con-i-piedi-per-terra]. Acesso em: 02.04.2020.
- GOUVEIA, Jorge Bacelar. *Manual de direito internacional público: uma perspectiva de língua portuguesa*. 5. ed. atual. Coimbra: Almedina, 2017.

- FILDER, David. Covid-19 and international law: must China compensate countries for the damage? *Just Security*, 27 March 2020. Disponível em: [www.justsecurity.org/69394/covid-19-and-international-law-must-china-compensate-countries-for-the-damage-international-health-regulations]. Acesso em: 06.04.2020.
- HIGGINS, Rosalyn. *Problems & process: international law and how we use it*. Oxford: Oxford University Press, 1994.
- ITÁLIA. Ministero della Salute. Nuovo coronavirus. Disponível em: [www.salute.gov.it/nuovocoronavirus]. Acesso em: 02.04.2020.
- LAUTERPACHT, Hersch. *The development of international law by the International Court*. London: Stevens & Sons, 1958.
- LIY, Macarena Vidal. China confirma a morte do médico que alertou sobre o coronavírus após horas de confusão. *El País*, 06 Fevereiro 2020. Disponível em: [<https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-02-06/china-confirma-a-morte-do-medico-que-alertou-sobre-o-coronavirus-apos-horas-de-confusao.html>]. Acesso em: 04.04.2020.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. As determinações da OMS são vinculantes ao Brasil?. In: Conselho Federal da OAB, *Notícias*, 28 Março 2020. Disponível em: [www.oab.org.br/noticia/58018]. Acesso em: 02.04.2020.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de direito internacional público*. 13. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Direito dos tratados*. 2. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- SHAW, Malcolm N. *Direito internacional*. Trad. Marcelo Brandão Cipolla (*et all.*). São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- TZENG, Peter. Taking China to the International Court of Justice over Covid-19. *EJIL: Talk!*, 2 April 2020. Disponível em: [www.ejiltalk.org/taking-china-to-the-international-court-of-justice-over-covid-19]. Acesso em: 04.04.2020.
- UNITED NATIONS. *Draft articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts with commentaries*, 2008.
- VON BOGDANDY, Armin; VILLAREAL, Pedro A. International law on pandemic response: a first stocktaking in light of the coronavirus crisis. *Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law*. Research Paper n° 2020-07 (March 26, 2020).

PESQUISAS DO EDITORIAL**Veja também Doutrinas relacionadas ao tema**

- A determinação do surgimento da responsabilidade internacional dos Estados, de Antônio Augusto Cançado Trindade – *Doutrinas Essenciais de Direito Internacional* 1/611-644 (DTR\2012\2359); e
- Covid-19 desafia o Estado Democrático de Direito na efetivação dos direitos fundamentais, de Antonio Baptista Gonçalves e Eliana Faleiros Vendramini Carneiro – *RT* 1016 (DTR\2020\7005).